MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI Nº 1430, DE 04 DE MAIO DE 2022

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências)

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 02 de maio de 2022, aprovou e ela nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020601	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.0121.1073.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEF PAULA ZANGRANDO	
154	4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR$	100.000,00
	0.05.00-220.012-Salário Educação-Ministério da Educação	
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0124.1135.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEI	
200	4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR$	290.000,00
	0.05.00-220.012-Salário Educação-Ministério da Educação	
020602	SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	12.361.0121.2024.0003-AUXÍLIO TRANSPORTE ESCCOLAR	
193	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$	100.000,00
	0.02.00-220.014-Auxílio Transporte Escolar-Secretaria da Educação	
020901	SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL	
	26.782.0261.2031.0000-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	
296	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$	50.000,00
	0.01.00-110.000-Geral	
021001	SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
	27.812.0271.2032.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
308	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$	50.000,00
	0.01.00110.000-Geral	
311	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR$	50.000,00
	0.01.00110.000-Geral	
	TOTALR$	**640.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei, correrá por conta do ***"superávit Financeiro"***, saldo que ficaram do exercício de 2021, conforme demonstrativo contábil apresentado pelo Setor Contábil da Prefeitura MunicipalR$ **640.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 04 de maio de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO